

PROJETO DE LEI : 001022392 DE 1992

0*-149.60

NATUREZA : PL

01-0223/92-4 DE 23/06/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 278 / 92

EMENTA :

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

ÍNDICE :

ARQUITETO
CARGOS E FUNÇÕES
CRIAÇÃO
ENGENHEIRO

OBSERVAÇÕES:

(OF CM 10 0017/93-2)

C/O APENSO

ARQUIVADO EM 23.11.93

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:24:28

00000011067-16



CHEFE DO SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha no.	01	de proc.
no.	223	de 1992

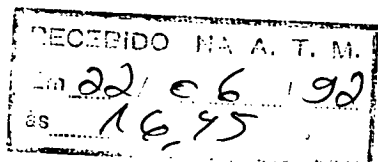
Edelgo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 22 de junho de 1992

Ofício A. T. L. n.º 278 /92
Processo no. 06-002.258-92*22

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

L. Erundina de Sousa
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Anexos I, II e III e cópias xerográficas de fls. 2/4, 35/35vo., 37, 37vo. e 38 do processo no. 06-002.258-92*22.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/rmn



DIGITADO
A.T.M. Jandre

Folha no	02	de proc
no	223	de 1992
Adelino		1

PROJETO DE LEI Nº. 01-0223/92-4

LIDO HOJE 23 JUN 1992	
ÀS COMISSÕES DE:	
CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam criados, na PP-III, do Quadro Geral do Pessoal e do Quadro de Engenharia e



Folha no.	03	de proc.
no.	223	de 1992
Adelina		

Arquitetura, os cargos discriminados nas Tabelas A, B e C do Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2o. - Em decorrência da criação dos cargos previstos no artigo 1o., discriminados nas Tabela A e B do Anexo I desta lei, as respectivas carreiras passam a ter as estruturas indicadas na "Situação Nova" do Anexo II.

Art. 3o. - O provimento dos cargos constantes das Tabelas A e B do Anexo I desta lei far-se-á:

I - Mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, para os cargos da classe inicial;

II - Mediante concurso de acesso, dentre titulares de cargos da classe imediatamente inferior, para os cargos das classes superiores.

Art. 4o. - Com a criação de cargos, prevista no artigo 1o. e constante da Tabela C do Anexo I desta lei, a quantidade de cargos de Auxiliar de Cozinha passa a ser indicada na "Situação Nova" do Anexo III.

Art. 5o. - Os cargos constantes da Tabela C do Anexo I serão providos mediante concurso público, na forma da legislação em vigor.

Art. 6o. - Os cargos provisoriamente constantes no Nível I, conforme Anexo II desta lei, correspondem aos cargos vagos existentes nos níveis superiores das carreiras ora reestruturadas e visam permitir que a Administração conte, de imediato, com a quantidade de titulares suficiente ao atendimento de suas necessidades.

Art. 7o. - Quando ocorrer a vacância de



Folha n.º	04	de proc.
n.º	223	de 1992
Adelina		

cargos no Nível I, em consequência do acesso de seus titulares a cargos superiores da carreira, observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Quando se tratar de cargo provisoriamente situado no Nível I, será ele excluído dessa situação;

II - Quando se tratar de cargo definitivamente situado no Nível I, será ele preenchido por um titular de cargo em situação provisória, sendo este, por sua vez, dela excluído.

Parágrafo único - O procedimento adotado neste artigo será obedecido até que a quantidade de cargos situados no Nível I da carreira fique reduzida aos cargos constantes, de forma definitiva, do Anexo II desta lei.

Art. 8o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NMAG/fsc



Folha no. 05 de proc.
no. 223 de 1992
Adelina

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1o. DA
LEI No. , DE DE 1992.

TABELA "A"

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Assistente Social	258
Cozinheiro	70
Oficial de Administração Geral	825
Operador de Máquinas Pesadas	210
Técnico de Educação Física	167
TOTAL DE CARGOS	1.530



Folha no	06	de proc.
no	223	de 1992
Cadelina		

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 10. DA
LEI No. DE DE DE 1992

TABELA "B"

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Arquiteto	96



Folha no.	07	de proc.
n.º	223	de 1992
Adilina		

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º. DA
LEI No. DE DE DE 1992

TABELA "C"

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Auxiliar de Cozinha	283



Folha no.	08	de proc.
nº	223	de 1992
C. Deliber.		1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras e estabelece, a respeito, medidas correlatas.

A proposição foi elaborada a partir de estudos efetuados por órgãos técnicos municipais, levando-se em conta os princípios que norteiam esta Administração, calcados nas metas de Governo, considerando os equipamentos novos para o primeiro semestre de 1992, a defasagem nos equipamentos, os projetos de lei já em tramitação, e os serviços essenciais, como educação, bem-estar social e saúde e manutenção da cidade.

Considerou-se, ainda, as categorias que são de suporte para as áreas fins, as demandas eventuais ou específicas e a identificação dos cargos julgados prioritários.

A medida proposta representa a



Folha no	07	de proc.
no	223	de 1992
Cadelina		

2

complementação de outras, já incluídas em projetos de lei sobre criação de cargos, no intuito de atender à demanda das Secretarias Municipais, em especial às procedentes das Secretarias do Bem-Estar Social, das Administrações Regionais, de Educação, de Esportes, Lazer e Recreação, da Habitação e Desenvolvimento Urbano e de Serviços e Obras.

Nesse sentido, o projeto em apreço prevê a criação de cargos de Assistente Social, Cozinheiro, Oficial de Administração Geral, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico de Educação Física, Arquiteto e Auxiliar de Cozinha, atingindo o total de 1.909 cargos de provimento efetivo.

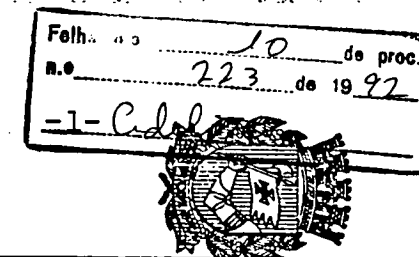
A presente proposição virá ao encontro das necessidades das Secretarias Municipais, nas quais apurou-se ser insuficiente o atual número de cargos para atender à demanda do Município.

Destinada, assim, a garantir a continuidade da prestação de serviços à comunidade, evidencia-se o interesse público da propositura que, certamente, obterá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

NMAG/sffs

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº , DE DE DE 1992

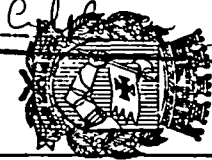


ARQUITETO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
44	Arquiteto IV	EA-4	PP-III	50	Arquiteto IV	EA-4	PP-III	148
92	Arquiteto III	EA-3	PP-III	107	Arquiteto III	EA-3	PP-III	
172	Arquiteto II	EA-2	PP-III	199	Arquiteto II	EA-2	PP-III	
308	Arquiteto I	EA-1	PP-III	356	Arquiteto I	EA-1	PP-III	
<u>616</u>				<u>712</u>				

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº, DE DE 1992

Folha nº 11 de proc.
n.º 223 de 1992
2- Col



ASSISTENTE SOCIAL

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
68	Assistente Social IV	NS-4	PP-III	86	Assistente Social IV	NS-4	PP-III	294
145	Assistente Social III	NS-3	PP-III	183	Assistente Social III	NS-3	PP-III	
270	Assistente Social II	NS-2	PP-III	343	Assistente Social II	NS-2	PP-III	
483	Assistente Social I	NS-1	PP-III	612	Assistente Social I	NS-1	PP-III	
<u>966</u>				<u>1224</u>				

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº, DE . . . DE . . . DE 1992

Folha nº 12 de proc.
N.º 223 de 1992
Cadel



COZINHEIRO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
230	Cozinheiro II	NO-5	PP-III	258	Cozinheiro II	NO-5	PP-III	195
344	Cozinheiro I	NO-4	PP-III	386	Cozinheiro I	NO-4	PP-III	
<u>574</u>				<u>644</u>				

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº, DE DE DE 1992

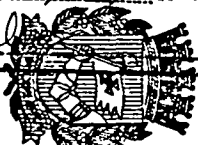
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Folha nº 13 de proc.
n.º 223 de 1992
Cdela



SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
2368	Oficial de Adm. Geral III	NM-3	PP-III	2533	Oficial de Adm. Geral III	NM-3	PP-III	3299
3552	Oficial de Adm. Geral II	NM-2	PP-III	3799	Oficial de Adm. Geral II	NM-2	PP-III	
5920	Oficial de Adm. Geral I	NM-1	PP-III	6333	Oficial de Adm. Geral I	NM-1	PP-III	
<u>11840</u>				<u>12665</u>				

ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº, DE DE DE 1992

Folha nº 14 de proc.
n.º 223 de 1992
Adel
-5- 

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
254	Operador Máq. Pesadas II	NO-5	PP-III	338	Operador Máq. Pesadas II	NO-5	PP-III	174
381	Operador Máq. Pesadas I	NO-4	PP-III	507	Operador Máq. Pesadas I	NO-4	PP-III	
<u>635</u>				<u>845</u>				

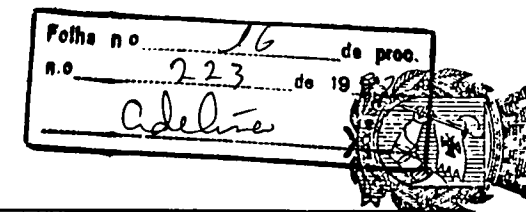
ANEXO II A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA
LEI Nº, DE DE DE 1992
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Folha nº 15 de proc.
n.º 223 de 1992
Edição



-6-

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	CARGOS SITUADOS PROVISORIAMENTE NO NÍVEL I
5	Técnico Educação Física IV	NS-4	PP-III	18	Técnico Educação Física IV	NS-4	PP-III	94
12	Técnico Educação Física III	NS-3	PP-III	38	Técnico Educação Física III	NS-3	PP-III	
24	Técnico Educação Física II	NS-2	PP-III	70	Técnico Educação Física II	NS-2	PP-III	
44	Técnico Educação Física I	NS-1	PP-III	126	Técnico Educação Física I	NS-1	PP-III	
—				—				
85				252				



AUXILIAR DE COZINHA

ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DA
LEI Nº , DE DE DE 1992

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	REF.	PARTE TABELA
1784	Auxiliar de Cozinha	NO-2	PP-III	2067	Auxiliar de Cozinha	NO-2	PP-III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Folha n.º	17	de proc.
n.º	223	de 1992
Adeline		

São Paulo, 13 de

Abril

de 19 92

Ofício n.º 291/92

Fis.	02	do proc.
06.002.258.92.22		

EUGÊNIA MÁRCIA CORATOLO
Oficial de Administração Geral I
Seção de Protocolo II - DAF. 12

Senhor Secretário

Elevo a apreciação de Vossa Excelência, a inclusa minuta de projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal desta PMSP.

O projeto de lei em referência foi elaborado levando-se em conta os princípios que norteiam esta Administração, calcados nas metas de governo, considerando os equipamentos novos para o 1º semestre de 1992, a defasagem gritante nos equipamentos, os projetos de lei em andamento; os serviços essenciais como educação; bem estar social e saúde e a manutenção da cidade.

Foi observado ainda, as categorias que são de suporte para as áreas fins; as demandas eventuais ou específicas e a identificação dos cargos julgados prioritários.

A presente proposta de criação de cargos, vem de encontro às necessidades das Secretarias, porquanto, o atual número de cargos é insipiente para atender à demanda do Município.

Segue anexo, solicitações das Secretarias Municipais relativamente aos cargos necessários para garantir a continuidade da prestação dos serviços atinentes àquelas Pastas, consubstanciadas nos expedientes oriundos da SEHAB, SME, SEBES, SSO, SAR e SEME.

Após estudos em que foram sistematizadas todas as demandas das Secretarias Municipais, em especial àquelas procedentes da SEBES, SMS e SEME e já tendo sido encaminhado minuta de projeto de lei criando cargos para a Secretaria Municipal da Saúde através do Processo nº 06-000.947-92*57 e para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social pelo Processo nº 18-000.200-92*86, cujo PL nº 01-0084/92-4 encontra-se em tramitação na Câmara Municipal, é que vimos propor em complementação, a criação daqueles cargos que são de prioridade absoluta, face a demanda reprimida.

VILELA M. DO AMARAL GURGEL
Secretaria
SEM A.T.L.



Folha no 18 de proc.
n.º 223 de 19 92
Adelino

Fls. 23 do proc.
06002.28922
[Assinatura]

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 291/92

EUGENIA MÁRCIA CORATOLO
Secretaria de Administração Geral I
Seção de Protocolo II - DAF. 12

No Quadro 1 apresentamos a planilha global onde é discriminada toda a demanda real num total de 7.234 cargos. Num primeiro momento, verifica-se que a quantidade de cargos necessária para contemplar as solicitações efetuadas pelas Secretarias seria de 4.199 cargos.

Para a definição dos cargos e as respectivas quantidades, objetos de criação, considerou-se:

- o número de cargos providos e o número de servidores admitidos na função correspondente, a nível da PMSP;
- o número de cargos vagos no Quadro Geral do Pessoal;
- o cronograma de nomeações;
- a demanda em relação ao cargo, seja através de projetos de lei em andamento, seja através de pedidos de nomeação ou solicitações para abertura de concurso público;
- a TLP complementar da SMS;
- a existência ou previsão de concurso de acesso para a categoria;
- o número de cargos que serão liberados no nível I da carreira após concurso de acesso;
- a posição dos últimos concursos realizados para o cargo (prazo de validade; número de candidatos excedentes, etc).

Cabe ressaltar que num esforço de racionalização do número de cargos propostos priorizou-se os concursos de acesso para algumas categorias. Em decorrência desse instituto, descontaram-se as vagas que serão liberadas no nível I das respectivas carreiras, chegando-se assim em um menor número de cargos a serem criados, conforme Quadro 2.

Tendo em vista que a matéria envolve acréscimo de despesa solicito a manifestação da SEMPLA e SF quanto a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros com a adoção da medida.

[Assinatura]
RUBEN DE SOUZA GURGEL
Secretaria de Administração Geral I
Seção de Protocolo II - DAF. 12



Folha no. 19 de proc.
n.º 223 de 1992
Adelino

Fls. 04 do proc.
06 CD 2.258.52.22

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO Nº 291/92

Ed. M. M. CORATOLO
Ofício de Administração Geral I
Seção de Processo II - DAF. 12

No aguardo de acolhimento e posterior envio à Egrêgia Câmara, pela Senhora Prefeita, apresento meus protestos de consideração e apreço.

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT
Secretário Municipal da Administração

Acompanhantes:

Ofício 290/90-SEME.G

Ofício 076/92-SEME.G

Ofício 046/92-SEHAB.G

Ofício 054/92-CONAE-SME

Memo sn/da SEDEP/SEBES

xerox do proc. 06-012.636-91-13 (fls.01 à 07)

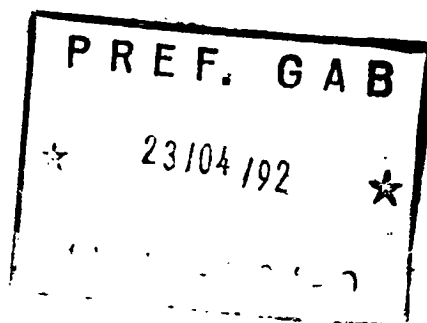
xerox do proc. 06-010.628-91-14 (fls.01 à 07)

11 fls. da SSO

Exmº Sr.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

DD. Secretário do Governo Municipal



23/04/92
M. M. CORATOLO
M. M. CORATOLO
M. M. CORATOLO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	20	de proc.
n.º	223	de 1992

35

Folha de informação nº
o processo 06.002.258-92*22 20 05 92
d. n.º em

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Administração.
ASSUNTO : Criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal
e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

DECOR
SENHOR DIRETOR

Cuida o presente de Minuta de Projeto de Lei de criação de 1.909 (hum mil novecentos e nove) cargos de provimento efetivo previstos para carreiras pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal e do Quadro de Engenharia e Arquitetura da FMSP.

A criação dos cargos previstos no referido Projeto de Lei, considerando-se todos no nível inicial, ocasionará uma despesa de Cr\$1,936 bilhões mensais à preços de maio/92 (Decreto nº21.563 de 21/05/92), incluindo os encargos.

Estimando um prazo para aprovação da Minuta de Projeto de Lei juntada sob fls. 20 à 32 deste processo, com início das despesas em junho/92, o valor mensal acima atualizado pelos índices previstos pelo Decreto nº31.099 de 10/01/92, conforme o autorizado pelo Art.18 da Lei nº11.151 de 30/12/91 (Orçamento-Programa de 1992), acarretará um total aproximado de Cr\$ 23,361 bilhões para o presente exercício.

Sob o aspecto orçamentário, informamos que para o presente exercício não estão previstos recursos para a expansão do Quadro de Pessoal da FMSP, como também não há amparo na Lei nº11.038 de 26/07/91 (LDO), entretanto tendo em vista o exposto e as justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário Municipal da Administração em fls. 02 à 04 deste expediente e o previsto no item VII, parágrafo 1º do Art. 19 da Lei nº11.151 de 30/12/91 (Orçamento-Programa/92), e as restrições contidas na Lei Federal nº8.214 de 24/07/91 (Lei Eleitoral/92 - Art.29) bem como o disposto na Ordem Interna nº 05/92 - Pref.G. de 01/04/92 - DOM 02/04/92 pag.02, nada temos a opor em termos estritamente orçamentários ao prosseguimento da proposta de que trata esse expediente, notadamente porque os reflexos orçamentários, compensáveis com a redução dos próximos reajustes salariais do conjunto do funcionalismo, serão automaticamente neutralizados face ao que dispõe a legislação salarial vigente.

Cont.

CELIA DO AMARAL GURCEI
Assessora S.M.A.T.I.

Assim, sugerimos ouvir SF, nos termos do Art.28 do Decreto nº 31.087 de 02/01/92, mantidos os acompanhantes relacionados às fls. 04, acrescidos do Memº nº 215/92-SMA.G. A consideração de V.Sa.

DECOR/SGO, em 20 de maio de 1992.


ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej.Orçaº - DECOR/SEMPA
Administrador I - CRA/SP nº 19.875

SF
Sr. Chefe Gabinete

Nos termos de manifestação da Supervisão Geral do Orçamento - SGO deste Departamento, na qual acolho, remetemos a V.Sª para análise dessa digna Pasta, nos termos do Art.28 do Decreto nº 31.087 de 02/01/92, mantidos os acompanhantes relacionados às fls.04, acrescidos do Memº 215/92-SMA.G.

DECOR, aos, 22 maio de 1992


JOSÉ NIVALDO GOMES CORDEIRO
Diretor Deptº Técnico
DECOR/SEMPA

RRM/kst

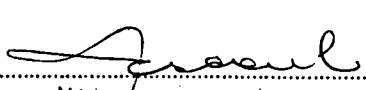

CRCARSM.A.DOC

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 56-

Em. 21.05.92

(a).....


José Nivaldo Gomes Cordeiro
Raz. 100 275



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha no	27	de proc.
n.º	223	de 1992
Adelina		

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º - 37 -

d.o. processo...n.º.....06-002.258-92*22.....de 19.92.,.01.../06.../92 (a) *Veto*

RTIA

REF.: Processo nº 06-002.258-92*22

S.F.G.

INT.: Secretaria Municipal da Administração - SMA

ASS.: Criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal
e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

SF.G-AE - Senhora Coordenadora da Assessoria
Econômica,

Trata o presente processo de Projeto de Lei,
que visa à criação de 1.909 cargos de provimento efeti-
vo, conforme segue:

. Assistente Social	258
. Cozinheiro	70
. Oficial de Adm. Geral	825
. Operador de Máquinas Pesadas	210
. Técnico de Educação-Física	167
. Arquiteto	96
. Auxiliar de Cozinha	283
TOTAL	1.909

As despesas com pessoal e encargos estão es-
timadas em Cr\$ 1.936 milhões, mensais, a preços de maio/92.

À consideração de Vossa Senhoria, em face
das justificativas de SMA e observações de SEMPLA.

SF.G/AE., em 04 de junho de 1992.

[Signature]
CARLOS ANTONIO BARBIERI
Assistente Técnico-SF.G

[Signature]
ATA DO AMARAL CORREI
Assessoria SF.G A.T.I

REF.: Processo nº 06.002.258-92*22

INT.: Secretaria Municipal da Administração - SMA

ASS.: Criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal
e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

SF - Senhor Secretário,

A criação de cargos, de que trata o presente processo, ao custo estimado de Cr\$ 1,936 milhões, mensais, a preços de maio/92, representa 0,91% do total de despesas com pessoal referente ao mesmo mês.

Em face do que dispõe a legislação municipal vigente, referido custo será suportado pelo próprio funcionalismo, sob a forma de redução da aplicação de reajuste salarial.

SF.G/AE., em 1^a de junho de 1992.



MARTHA MARIA DALLARI

Assessoria Econômica

Coordenadora

SEGUE....., juntando....., nesta data, documento.... e papel para informação,

rubricado.... sob fôlha n.º 38.....

Em 01/06/92

(a).....

ELTIA MENEZES LIMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	de proc.
	223	de 1992
Cadelina		

Papel para informação, rubricado como folha n.º - 38 -

d.o. processo n.º 06-002,258-92*22 de 1992, 01 / 06 / 92 (a) *V. Khair*
EXATIA 11-10-001-0

REF.: Processo nº 06-002,258-92*22

INT.: Secretaria Municipal da Administração - SMA

ASS.: Criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal
e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

SGM - Senhor Secretário,

Em face das observações de SF/AE e, de acordo com o que dispõe o Art.28, do Decreto nº 31.087, de 02/01/92, estamos informando a V. Excia, que, em termos estritamente financeiros, nada temos a opor ao prosseguimento da matéria de que trata o presente processo.

SF., em 03 de junho de 1992.

[Handwritten Signature]
AMIR ANTONIO KHAIR
Secretário das Finanças

MMD/CAB/kml.

SECT. - Administração Técnica
Assinatura 050692
Saida 050692

P R E F. G A B		
★	04/06/92	★
11-10-001-0		

[Handwritten Signature]
MILZA 2000 AMARAL GUNCEA
Secretaria de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 223 de 19 92 26, 06, 92 (a) Adeline

Sobre o assunto, nada consta
Em 26-06-92

Adeline
Adeline Cicam.

À Douta Comissão do
Constituição e Justiça;
Em 29/06/92

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/06/92 às 1600 hs

À
ATM
A PEDIDO
EM 02.07.92.

jr
ÂNGELA ROSSINI
Oficial Legislativo

À Com. de Constituição e Justiça:

Em devolução.

02.07.92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/92 às 13:00hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 24

Em 05.08.92

(a) 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24

do processo nº 223 de 1992 05/08/92 (a) @

À
ATM

A pedido.

Em, 05.08.92.

AB
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária da CCJ

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 05/08/92

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A.T.-II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 05/08/92 às 1800hs @

Ao Nobre Vereador Valfredo Feneiro
para relatar.
Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Friburgo
em 07 de agosto de 1992
[Assinatura]
Presidente

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25/28

Em 14 / 08 / 92

(a) 12



Prefeitura do Município de São Paulo 1

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em SEM EFEITO às 1 hs.

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de agosto de 1992

Ofício A. T. L. n.º

342 /92

Processo no. 06-002.258-92*22

Folha n.º	25	de pros.
n.º	023	de 19 92

10 - OFICIO

LIDO HOJE 10-0282/92-0

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça
Senhor PresidenteAdministração Pública
e Finanças e Orç.
ento

RECEBIDO NA A. T. M.

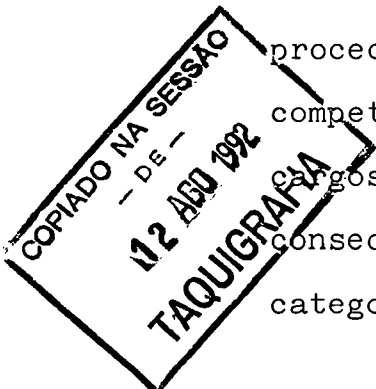
Em 12 / 8 / 92

13.45 horas

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara, o projeto de lei no. 223/92, deste Executivo, encaminhado com o ofício ATL. no. 278/92, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

A proposta antes apresentada inclui a criação de duzentos e cinquenta e oito cargos de Assistente Social, bem como a reestruturação da respectiva carreira, nos moldes constantes do Anexo II, integrante da propositura.

Entretanto, o reexame da matéria procedido no âmbito do Executivo, pelos órgãos municipais competentes, concluiu ser mais conveniente a exclusão dos cargos de Assistente Social da proposição em pauta, com a consequente apresentação de projeto de lei específico para a categoria.



À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;

Em 13/08/92


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

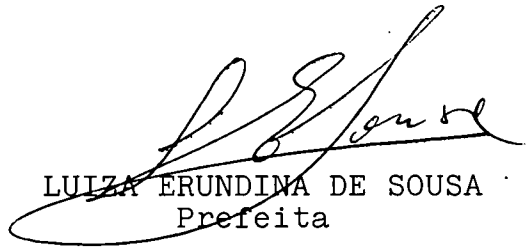


Folha n.º	26	de n.º	92
n.º	223	de 19	92

2

Impõe-se, para a consecução desse objetivo, a alteração do Anexo I, Tabela "A" da propositura e a exclusão, do Anexo II, da Tabela referente à carreira de Assistente Social.

Assim justificada a presente mensagem aditiva e considerando integrada ao projeto original, para todos os efeitos de direito, as modificações preconizadas no presente, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/fsc



Folha n.º	27	de proc.
n.º	223	da 18/92

ANEXO AO OFÍCIO ATL. No. /92

Alterações propostas ao projeto de lei no. 223/92.

I - Substituir o Anexo I, Tabela "A", integrante do projeto de lei no. 223/92, pelo Anexo I, Tabela "A", integrante do presente.

II - Suprimir do Anexo II, integrante do projeto de lei no. 223/92, a Tabela referente à carreira de Assistente Social, mantidas as demais Tabelas.

SPF/fsc



Folha n.º 28 de pres. n.º 223 de 12 92

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA

LEI Nº , DE DE DE 1992.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADES DE CARGOS
Cozinheiro	70
Oficial de Administração Geral	825
Operador de Máquinas Pesadas	210
Técnico de Educação Física	167
TOTAL DE CARGOS	1.272

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/08/92 às 12:00hs

ps

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECUN, *Deputado Municipal*, publicado sob
folha n. 29 / 28/08/92 a) *Q*



Câmara Municipal de

Folha n.º	29	do proc.
N.º	223	de 1992
São Paulo		

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/08/92

Ver.

Relator

DEFERIDO

Ver.  HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE. Inscrição nº 1.234.567, de 12/12/1913, inscrita em 1913

1.234.567 / 12/12/1913

Encaminhar o
projeto relativo
MP, 17/09/92

Folha n.º	30	do processo
N.º	223	de 1992
O funcionário	②	

PARECER No. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 223/92

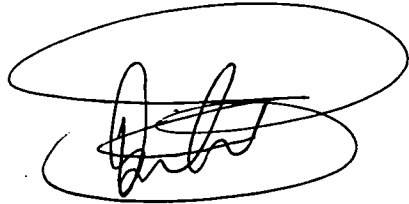
RELATÓRIO

Projeto de lei, de iniciativa do Executivo, objetiva dispor sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura e reestrutura as respectivas carreiras, a par de providências correlatas.

Posteriormente, através do ofício 342/92, a Origem encaminhou proposta complementar de alteração, substituindo o Anexo I, Tabela "A" e suprimindo o Anexo II, integrantes da propositura, com o que excluídas ficaram as menções à carreira de Assistente Social, que constavam da primitiva versão.

O projeto encontra amparo nos arts. 13., I e XIII e 37, parágrafo 2o., I, da Lei Orgânica do Município, sendo o parecer, pois, pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/09/92.

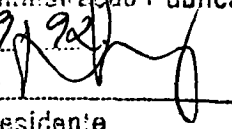




À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 18/07/92

mp

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Ao nobre Vereador ALFREDO NOBRE
para relatar Regimentalmente até 01/10/92
Sala da Comissão de Administração Pública
23/09/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu(s) e/ou seu(s) documento(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º e folha de informação sob

n.º 31 e 32 - 19/10/92

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO



PL. 223/92.

Câmara Municipal de São Paulo

na n.º	31	do proc.
n.º	223	de 1992
Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V. Exa. a prorrogação de prazo para a elaboração de relatório sobre a presente proposição, conforme o disposto no art. 63 do Regimento Interno.

Em 15/10/92

Atenciosamente,

[Signature]
ALBERTINO NOBRE

Relator

DEFERIDO:

[Signature]
Ver. Luiz Carlos Moura

Presidente da Comissão de Administração Pública.

Em 05/10/92



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1175/92

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 223/92.

Folha n.º	32	do proc.
n.º	223	de 1992
funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Oriundo do Executivo, o projeto de lei visa criar cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

A distribuição dos cargos a serem criados é a que segue:

Cozinheiro	70
Auxiliar de Cozinha	283
Oficial de Administração Geral ...	825
Operador de Máquinas Pesadas	210
Técnico de Educação Física	167
Arquiteto	96

Esse acréscimo de pessoal visa atender à demanda das Secretarias Municipais. Os cargos são, em sua maioria, ainentes diretamente a atividades-fins, de prestação de serviços à população.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

05/10/92.

Presidente

Relator

[Assinaturas manuscritas]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14, 10, 1992
pagina 40 coluna 2
Conferido: SA

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 14/10/92

MARIA ELIZABETH P. CAMARGO
Secretária

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 15/10/92 às 1400 h.

MARGARETE NUNES-D-SILVA
Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador Bruno Fider
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15/10/92

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE M... do(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) ... e folha de informação soc
n.º 33 e 34 de 28/10/92 a (my)



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. nº 223/92:

1º) Em que medida a propositura atende os requisitos da Lei 11.038/91 (LDO para 1992), em especial o inciso III do art. 15 dessa lei?

2º) Encaminhar demonstrativo detalhado do incremento ocasionado pelo preenchimento dos cargos pretendidos.

Bruno Feder, em 29.10.92
Relator

Deferido

Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de São Paulo

A AT.1 - Senhora Assessora Chefe.

Para as devidas providências.

29 / 10 / 92

Secretaria da
Comissão de Finanças e Orçamento

A Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solici-
tado.

29 / 10 / 92

Marilena C. de Aguiar M. Ezquina
Assessora Técnico Legislativo Chefe
da AT.1

D E F I R O =

30 / 10 / 92

P R E S I D E N T E

Por s. Sr. Presidente,
para providências.

SP., 30/09/92

NILCE BUENO S. GONZALEZ

Secretaria Parlamentar

RG. 21.247

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
Projeto de Lei.

03-11-92

Sônia Maria Perzolla
Chefe Seção Técnica IV

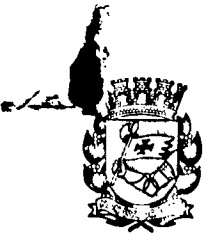
Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

03-11-92

Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo

S. M. Perzolla
Secundário D. M. Perzolla
Publicado sob folha D. M. 35 a 38
Em 105.11.192



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de novembro de 1992.

Folha Nº. 35 do proc.
Nº. 223 de 1992
O funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N. 300346/92

Senhora Prefeita.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 223/92 de autoria desse Executivo - que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PAULO KOBAYASHI
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Professora Luiza Erundina de Sousa
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o P.L. nº 223/92:

1º) Em que medida a propositura atende os requisitos da Lei 11.038/91 (LDO para 1992), em especial o inciso III do art. 15 dessa lei?

2º) Encaminhar demonstrativo detalhado do incremento ocasionado pelo preenchimento dos cargos pretendidos.

Bruno Feder, em 29.10.92
Relator

Deferido

Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Jamil Achôa
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

Folia Nº. 37	10 proc.
Nº. 223	de 1992
SÃO PAULO	

São Paulo, 03 de novembro de 1992

Recebi Ofício DT.7/Leg.3 nº 300346/92, de 03-11-92, solicitando à Senhora Prefeita informações sobre o Projeto de Lei nº 223/92, requeridas pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Anexo: Cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

Helena
Helena
4.11.92



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

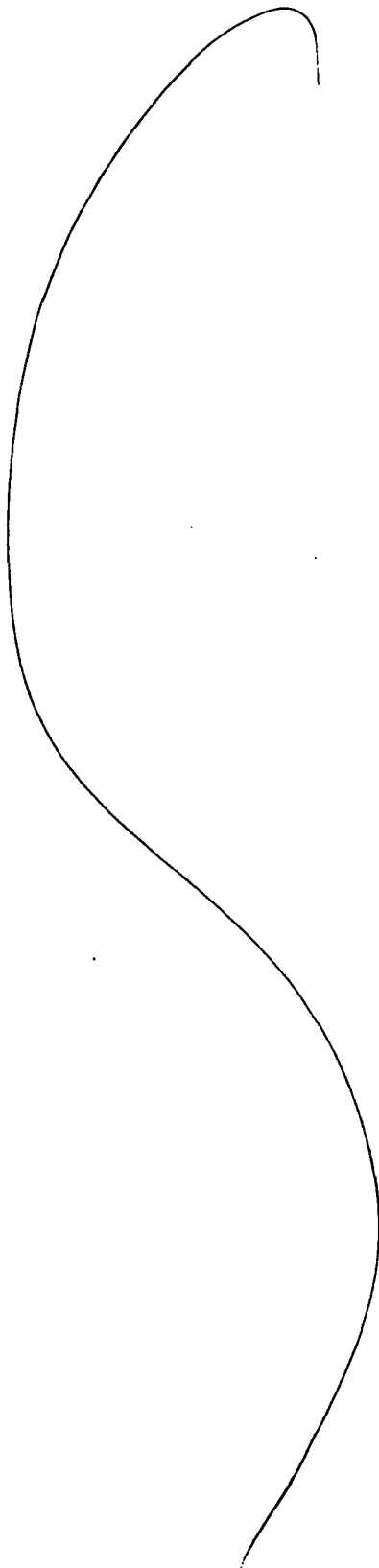
Papel para Informação, rubricado como folha nº 38

do processo nº 223 de 1992-05, 11, 92 (a)

À Comissão de Finanças e Orçamento -
Para as devidas providências.

05/11/92

Son
Ch. Maria Verzolla
Técnica IV



S E G U Eun..... juntado5....., nesta data,08..... documento2..... e papel para informação, rubricado5.....
sob folha5..... nº39a 47.....

Em06.....11.....91.....

(a)[Signature].....



BB

Prefeitura do Município de São Paulo¹

São Paulo, 5 de novembro

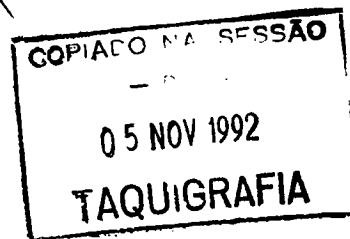
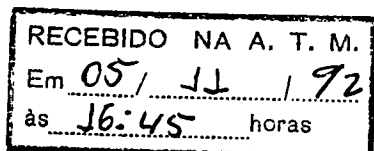
de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. ⁵²⁷ / 92
PROCESSO no. 06-002.258-92*22

10 - OFICIO
10-0466/92-3

Senhor Presidente



*As Comissões
concordam
SA/5/11/92*

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara, o Projeto de Lei no. 223/92, deste Executivo, encaminhado com o Ofício ATL. no. 278/92, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

A proposta antes apresentada inclui a criação de cento e sessenta e sete cargos de Técnico de Educação Física, bem como a reestruturação da respectiva carreira, nos moldes constantes do Anexo II, integrante da propositura.

Entretanto, o reexame da matéria procedido no âmbito do Executivo, pelos órgãos municipais competentes, concluiu ser mais conveniente a exclusão dos cargos de Técnico de Educação Física da proposição em pauta,

112

A. Doute Comissão de
Finanças e Orçamento
5/11/92
LUIZ ANTAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 06.11.92 as 17:40 h. MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



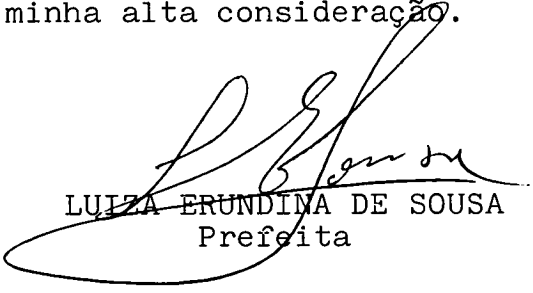
Folha n.º	40	do proc.
n.º	PL 223	de 19 12
O funcionário		

2

com a conseqüente apresentação de projeto de lei específico para a categoria.

Impõe-se, para a consecução desse objetivo, a alteração do Anexo I, Tabela "A" da propositura e a exclusão do Anexo II, da Tabela referente à carreira de Técnico de Educação Física.

Assim justificada a presente mensagem aditiva e considerando integrada ao projeto original, para todos os efeitos de direito, as modificações propostas no presente, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexo: alterações propostas.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

FPS/mag.



Folha n.º	41	do projeto
n.º	P/ 223	de 1992
O funcionário		

ANEXO AO OFÍCIO ATL: No: 527 /92

Alterações propostas ao Projeto de Lei
no. 223/92.

I - Substituir o Anexo I, Tabela "A",
integrante do Projeto de Lei no. 223/92, pelo Anexo I,
Tabela "A", integrante do presente.

II - Suprimir do Anexo II, integrante do
Projeto de Lei no. 223/92, a Tabela referente à carreira de
Técnico de Educação Física, mantidas as Tabelas referentes
às categorias Cozinheiro, Oficial de Administração Geral,
Operador de Máquinas Pesadas e Arquiteto.

FPS/mag.



Folha n.º 92	do proc.
n.º PL 223	
O funcionário	

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º. DA

LEI No. , DE DE DE 1992

TABELA "A"

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADES DE CARGOS
Cozinheiro	70
Oficial de Administração Geral	825
Operador de Máquinas Pesadas	210
TOTAL DE CARGOS	1.105

FPS/mag.



Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Folha n.º 43 do proc
n.º PL 223 de 19 94
o funcionário

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 06.11.92

X RELATOR

DEFERIDO:

VER. JAMIL ACHÔA
PRESIDENTE

C. AMAR. MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGIME M. J. tendo(a) nesta data documento e rubricado

Guarapiranga, S. P. n.º e folha de informação n.º

n.º 44a 46, 251 11 / 82 a (.....)



DIGITADO
A.T.M.

Folha n.º 44 do proc
n.º PL 223 de 19 92
o funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

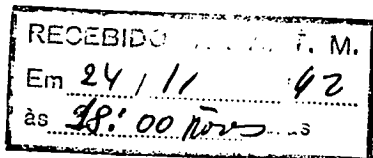
Ofício A. J. L. n.º

568/92

Processo no. 10-006.999-92*00

10 - OFICIO
10-0506/92-5

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300346/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no.223/92, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

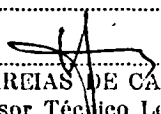
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 6/6vo. do processo no. 10-006.999-92*00.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento


LUIZ ÁREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Log. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 25-11-52 as 17 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 45 de proc
n.º PL 223 de 11/92
Funcionário

São Paulo, 24 de novembro de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 569/92
Processo no. 10-006.999-92*00

Senhor Presidente

10 - OFICIO
10-0506/92-5

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300346/92, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no.223/92, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: cópias xerográficas de fls. 6/6vo. do processo no. 10-006.999-92*00.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 46 do proc
n.º 8 de 19
Funcionário

Folha de informação nº 06

O processo nº 10-006.999-92*00 em 16 / 11 / 92 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.
ASSUNTO: Informações sobre o PL nº 223/92-Executivo,
Criação de Cargos no QGP e no QEA.

SGO
Sr. Supervisor

Embora o assunto aqui tratado, já tenha sido objeto de apreciação quanto ao mérito orçamentário por esta Pasta (proc. acomp. nº 06-002.258-92*22-fls. 35), retorna mais uma vez o presente, agora por solicitação de SGM/ATL, a fim de atender pedido de informações da E. Câmara Municipal, de modo a subsidiar emissão de parecer referente ao Projeto de Lei nº 223/92 que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e da outras providências, na qual se encontra em tramitação na Douta Comissão de Finanças e Orçamento daquela Colenda.

Quanto aos quesitos formulados a fls. 3, pela Comissão de Finanças e Orçamento, temos a dizer o seguinte:

1 - O Projeto de Lei em referência se encontra devidamente respaldado nos estudos, justificativas e observações apresentadas no Ofício nº 291/92 da Secretaria Municipal da Administração, juntado como fls. 02 a 04 do expediente já citado, bem como nos documentos que acompanham o presente, que tratam das solicitações das Secretarias Municipais, interessadas relativamente aos cargos necessários (vide fls. 08 - Quadro 2 - Plano de Criação de Cargos), ratificados através da Exposição de Motivos encaminhada pela Senhora Chefe do Poder Executivo ao Legislativo, cuja cópia se encontra em fls. 53 do proc. nº 06-002.258-92*22.

2 - O impacto orçamentário/financeiro do proposto no P.L. 223/92-Executivo, com as alterações apresentadas, a preços de outubro/92 (Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal - Decreto nº 33.425, de 15/10/92), atualizado pelos índices previstos pelo Decreto nº 32.399, de 09/10/92, conforme o autorizado pelo Art. 18 da Lei nº 11.151, de 30/12/91 (Orçamento-Programa/92), será de cerca de Cr\$ 2,8 bilhões mensais ou de aproximadamente Cr\$ 8,3 bilhões anuais, incluindo os encargos, se considerarmos sua aprovação ainda neste exercício.

cont.

Lembramos que as nomeações de servidores são atos discricionários do poder público, ante as suas necessidades e sob a ótica da conveniência e oportunidade financeira/orçamentária e que a municipalidade neste exercício está autorizada a abrir créditos adicionais suplementares em caso de insuficiência nas dotações de pessoal exclusive à margem orçamentária de 1%, nos termos do inciso VII do parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30/12/91(OP/92).

À consideração de V.Sª

DECOR/SGO, em 16 de novembro de 1992



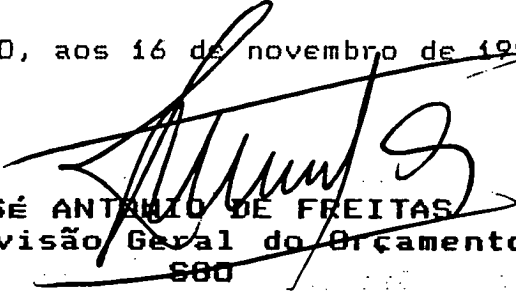
ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej. Orçatº - DECOR/SEMPA
Administrador I - CRA/SP nº 19.875

SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

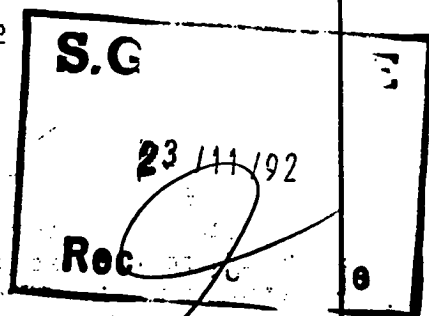
Com as informações prestadas pela Supervisão Geral do Orçamento, na qual acolho, retornamos o presente a V.Sª para o que mais couber.

Acomp. Processo 06-012.636-91*13 (xerox) , 06-010.628-91*14 (xerox) , 06-002.258-92*22, ofício nº 046/92-SEHAB.O, of. nº 54/92-CONAE, of. nº 076/SEME G/92, of. 290/90 - SEME G, memº s/nº SEDEP/92-SEBES, memº 215/92 SHA.G, Quadro de Necessidades de Servidores-SSO.

DECOR/SGO, aos 16 de novembro de 1992



JOSÉ ANTONIO DE FREITAS
Supervisão Geral do Orçamento
SSO



RRH/nar

69999200.DOC

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 07

Em 23.11.92

FRANCISLY SAWAIA CERULLI

(a).....Chefe de Seção

SGM-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 4647 do proc.
n.º 223 de 1992
funcionário

Folha de informação n.º

06

O PROCESSO n.º 10-006.999-92*00

em 16 / 11 / 92 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.
ASSUNTO: Informações sobre o PL n.º 223/92-Executivo,
Criação de Cargos no QGF e no QEA.

SGO
Sr. Supervisor

Embora o assunto aqui tratado, já tenha sido objeto de apreciação quanto ao mérito orçamentário por esta Pasta (proc. acomp. n.º 06-002.258-92*22-fls. 35), retorna mais uma vez o presente, agora por solicitação de SGM/ATL, a fim de atender pedido de informações da E. Câmara Municipal, de modo a subsidiar emissão de parecer referente ao Projeto de Lei n.º 223/92 que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral de Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e da outras providências, na qual se encontra em tramitação na Douta Comissão de Finanças e Orçamento daquela Colenda.

Quanto aos quesitos formulados a fls. 3, pela Comissão de Finanças e Orçamento, temos a dizer o seguinte:

1 - O Projeto de Lei em referência se encontra devidamente respaldado nos estudos, justificativas e observações apresentadas no Ofício n.º 291/92 da Secretaria Municipal da Administração, juntado como fls. 02 a 04 do expediente já citado, bem como nos documentos que acompanham o presente, que tratam das solicitações das Secretarias Municipais, interessadas relativamente aos cargos necessários (vide fls. 08 - Quadro 2 - Plano de Criação de Cargos), ratificados através da Exposição de Motivos encaminhada pela Senhora Chefe do Poder Executivo ao Legislativo, cuja cópia se encontra em fls. 53 do proc. n.º 06-002.258-92*22.

2 - O impacto orçamentário/financeiro do proposto no P.L. 223/92-Executivo, com as alterações apresentadas, a preços de outubro/92 (Tabela de Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal - Decreto n.º 33.425, de 15/10/92), atualizado pelos índices previstos pelo Decreto n.º 32.399, de 09/10/92, conforme o autorizado pelo Art. 18 da Lei n.º 11.151, de 30/12/91 (Orçamento-Programa/92), será de cerca de Cr\$ 2,8 bilhões mensais ou de aproximadamente Cr\$ 8,3 bilhões anuais, incluindo os encargos, se considerarmos sua aprovação ainda neste exercício.

cont.

Lembramos que as nomeações de servidores são atos discricionários do poder público, ante as suas necessidades e sob a ótica da conveniência e oportunidade financeira/orçamentária e que a municipalidade neste exercício está autorizada a abrir créditos adicionais suplementares em caso de insuficiência nas dotações de pessoal exclusive à margem orçamentária de 1%, nos termos do inciso VII do parágrafo primeiro do Artigo 19 da Lei nº 11.151, de 30/12/91(OP/92).

À consideração de V.Sª

DECOR/SGO, em 16 de novembro de 1992



ROBSON RODRIGUES DE MORAES
Planej. Orçatº - DECOR/SEMPLA
Administrador I - CRA/SP nº 19.875

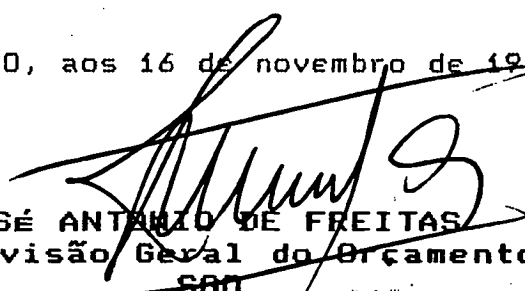
SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

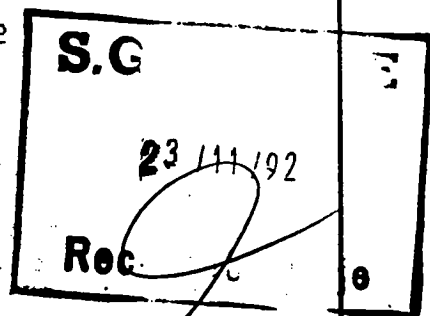
Com as informações prestadas pela Supervisão Geral do Orçamento, na qual acolho, retornamos o presente a V.Sª para o que mais couber.

Acomp. Processo 06-012.636-91*13 (xerox), 06-010.628-91*14 (xerox), 06-002.258-92*22, ofício nº 046/92-SEHAB.O, of. nº 54/92-CONAE, of. nº 076/SEME G/92, of. 290/90 - SEME G, memº s/nº SEDEP/92-SEBES, memº 215/92 SMA.G, Quadro de Necessidades de Servidores-SSO.

DECOR/SGO, aos 16 de novembro de 1992



JOSÉ ANTONIO DE FREITAS
Supervisão Geral do Orçamento
SGO



RRM/nar

69999200.DOC

Juntado....., nesta data.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 07

Em 23, 11, 92

FRANCISLY SAVAIA CERULLI

(a).....Chefe de Seção

SGM-ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	478
Nº	PL 223
O dia	10

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 223/92

Visa o projeto de lei em pauta, de autoria do Executivo, criar cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura.

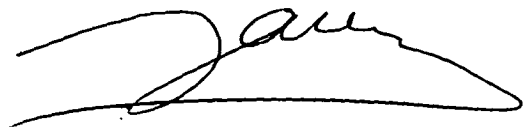
A distribuição dos cargos a serem criados é a seguinte:

Cozinheiro.....	70
Auxiliar de Cozinha.....	283
Oficial de Administração Geral.....	825
Operador de Máquinas Pesadas.....	210
Técnico de Educação Física.....	167
Arquiteto.....	96

Segundo a justificativa, estudos realizados por órgãos técnicos municipais constaram a necessidade da criação dos cargos supracitados, no intuito de atender à demanda das Secretarias Municipais.

No que tange à competência desta Comissão, foram pedidas informações ao Executivo sobre a matéria. Em resposta, obtivemos que o impacto orçamentário/financeiro da propositura, a preços de outubro de 1992, seria de cr\$ 2,8 bilhões mensais. Desta forma, acreditamos que a iniciativa acarretará ônus considerável ao erário.

Verte als Vereinder Franzis Wintken

A stylized handwritten signature, possibly reading 'Zauer', consisting of a large, sweeping initial 'Z' followed by a series of connected loops and a long horizontal stroke at the bottom.



4840
PL 223 92

Câmara Municipal de São Paulo

rio, sendo aconselháveis maiores estudos objetivando a possível
relotação de funcionários dentro dos Quadros anteriormente mencio-
nados.

Contrário, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de no-
vembro de 1992.

Presidente -

Relator -

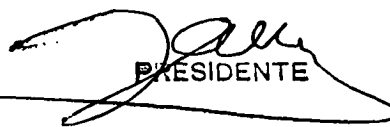
À A.T.M.

Em, 30 / 11 / 92

Encaminhe-se relatório.

Em, 30 / 11 / 92

MARGARETE NUNES SILVA
Secretaria


PRESIDENTE



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 64 /93

10 - OFÍCIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposições deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



n.º 17 do 1º 93
xlc

51
Folha Nº 50 do proc.
Nº 223 de 1998
O funcionário

P.L. Nº

EMENTA

37. 222/92 ✓ Restabelece cargos de Psicólogo; altera parcialmente a Lei nº 10.788, de 8 de dezembro de 1989, revoga a alínea "a" do inciso I do artigo 2º da Lei nº 10.860, de 28 de junho de 1990, e dá outras providências.
38. 223/92 ✓ Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura; reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.
39. 226/92 Dispõe sobre alteração e reclassificação do cargo que especifica, e dá outras providências.
40. 227/92 Dispõe sobre a reabilitação disciplinar de servidores municipais, e dá outras providências.
41. 235/92 ✓ Define normas de ocupação e uso do solo para a área de renovação urbana de Santana; altera o projeto da Rua Darzan, e dá outras providências.
42. 236/92 / Dispõe sobre a transferência de contribuições e recursos para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo — IPREM, prevista no artigo 103 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

5152 de proc.
223 de 1993
12110

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado
res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos
agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros
projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a
orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos
os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da
anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha su
plementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden
tgr, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos
dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse perío-
do, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 20 de 25
de 28 de 93
1.0

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

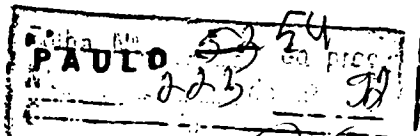
O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e^o conseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

OSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

13/03/93
15:00h

SEGUE....., juntado....., nesta data
docum.en.o....., papel de informação
rubricado....., sob folha....., n.o.....

Em

11813153



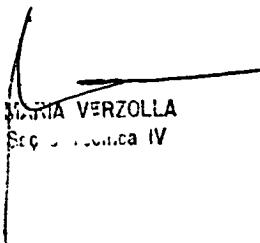
Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 56	do proc.
Nº. 223	de 92
O funcionário	

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente Projeto de Lei, solicitado pelo ofício A.T.L. nº 04/93.

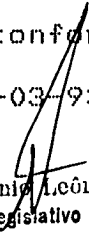
15-03-93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Sec. Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

15-03-93


Marcos Antonio Leônidas
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 57 do proc.
Nº 223 de 1992
O funcionário

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 58
Nº. 223
O funcionário

187/92

Aprova plano de melhoramento viário consistente em abertura de via de ligação, entre a Rua dos Medinas e a Rua Bucuituba, na Vila Prudente, e dá outras providências.

188/92

Revoga, em todos os seus termos, a Lei 5.899, de 12 de dezembro de 1961, que aprovou plano de alargamento e prolongamento na Rua Iguatemi, no Jardim Paulista, e dá outras providências.

210/92

Modifica parcialmente o traçado de faixa de terreno aprovado pela Lei 9.793, de 11 de dezembro de 1984, e dá outras providências.

211/92

Dispõe sobre a participação dos cidadãos nas decisões do Poder Municipal, e dá outras providências.

218/92

Estende a todos os pensionistas de Inspetores Fiscais a gratificação de nível superior instituída pela Lei 9.708, de 2 de maio de 1984.

222/92

Restabelece cargos de Psicólogo; altera parcialmente a Lei nº 10.788, de 8 de dezembro de 1989, revoga a alínea "a" do inciso I do artigo 2º da Lei 10.860, de 28 de junho de 1990, e dá outras providências.

223/92

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro Geral do Pessoal e no Quadro de Engenharia e Arquitetura, reestrutura as respectivas carreiras, e dá outras providências.

235/92

Define normas de ocupação e uso do solo para a área de renovação urbana de Santana; altera o projeto de alargamento da Rua Darzan, e dá outras providências.

236/92

Dispõe sobre a transferência de contribuições e recursos para o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, prevista no artigo 103 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.



MEMORANDO

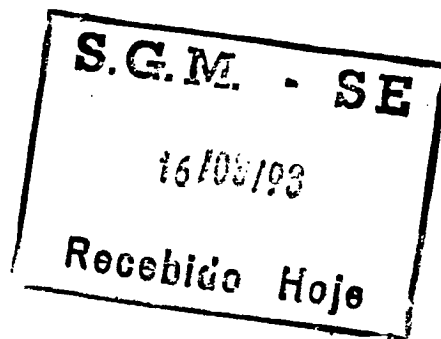
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	59	do proc.	
Nº	223		13/32

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





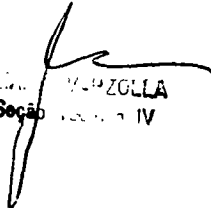
Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 60	do Proc. Nº. 223	de 19/62
O funcionário		

Ao Dt. 94 -

Para arquivar.

18103 / 93


V. VERZOLLA
Seção IV

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	60 fls.
Arquivo em	23/3/93
O Func.º	

